

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 028/2020

PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 012/2020

CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010

RECORRENTES: INOVESA – INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI e CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.

Em 21 de agosto de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise dos **RECURSOS ADMINISTRATIVOS** interpostos pelas empresas **INOVESA – INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI** (fls.999/1023) e **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.** (fls. 1024/1035), já qualificadas nos autos, em face da decisão de 17 de julho de 2020 da Comissão Técnica de Julgamento, contendo avaliação das propostas técnicas apresentadas pelas proponentes.

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 165/2020, esta Diretora Geral decide:

a) pelo **CONHECIMENTO E PARCIAL PROVIMENTO** do recurso interposto pela empresa **INOVESA – INOVAÇÕES EM ENGENHARIA E SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL EIRELI**, a fim de acolher o pedido de inabilitação sumária da concorrente **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.** por ter esta sido a vencedora do certame regido pelo Ato Convocatório nº 015/2018, tendo sido contratada para a elaboração de estudo de viabilidade para a implantação do plano de ação S.O.S. lagoa de Itaparica, município de Xique-Xique – BA, imiscuindo-se, assim, na vedação legal prevista no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

b) pelo **CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO** do Recurso interposto pela empresa **CONSOMINAS ENGENHARIA LTDA.** por não assistir-lhe razões capazes de modificar a decisão vergastada.

Encaminho para análise e aprovação da diretoria geral.

Comunique-se as empresas da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique-se na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 21 de agosto de 2020.


Célia Maria Brandão Fróes
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

